



20
25



REFIM

Programa de **Recuperação
Fiscal Municipal**

PRAZO PRORROGADO ATÉ

10 de outubro

REGULARIZE SEUS DÉBITOS COM O MUNICÍPIO

Anistia Fiscal

Descontos de até **100%**
em juros e multa.

 **(12) 3891-3419**

 Seg. a Sex. (das 9h às 16h30)

 Av. Guarda Mor Lobo Viana, 335 - Centro

100% Desconto

Pagamento **à vista**
ou **parcelamento em**
até seis vezes.

Dívidas de **até R\$ 20 mil**
parceladas em até 36 vezes.

80% Desconto

Débitos **superiores a R\$ 20 mil**
parcelamento em até 12 vezes.

SERVIDORES PÚBLICOS

Podem utilizar **créditos de**
férias ou licença-prêmio
para quitar dívidas ativas.



Edital nº 55/2025. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, torna público para conhecimento do interessado, que em 05/09/2025, foi requerido através do Protocolo Administrativo n. 1469/2025 por TAKASHII KAGEYAMA, portador do RG nº 22.799.597-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 301.520.208-10, o pagamento a vista de 10% (dez por cento) sobre o valor venal do terreno, abaixo descrito, referente a Justificação de Posse, conforme prevê §8º do artigo 7º do Decreto Municipal nº 8405/2021; através do acordo ou transação em ação de usucapião em terras devolutas municipais, conforme prevê a Lei Municipal nº 2841/2021 e Decreto Municipal nº 8405/2021; considerando os elementos em andamento do Processo 4000497-77.2013.8.26.0587, da 1ª Vara Cível da Comarca de São Sebastião, sobre o terreno situado na Estrada de Rodagem São Sebastião Bertioga, bairro Toque Toque Grande, Distrito de Maresias, neste Município de São Sebastião/SP, inscrição municipal nº 3133.244.5496.0026.0000 (área maior), que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas DATUM SIRGAS2000, X=447.903,083m e Y=7.364.508,155,localizado na confrontação com a Rodovia. DR. Manuel Hyppólito do Rego , desta mesma via pública , segue com o azimuth283º6'9" e a distância de 21,20m até atingir o ponto 2, confrontando nesta extensão com o alinhamento do lado par da Rodovia. DR. Manuel Hyppólito do Rego; do ponto 2 de coordenadas DATUM SIRGAS2000 X=447.923,733m e Y=7.364.503,349m, segue com o azimuth 197º50'30" e a distância de 54,26m, até atingir o ponto 3 de coordenadas DATUM SIRGAS2000, X=447.907,106m e Y=7.364.451,690m, confrontando nesta extensão com Ederson Gomes de Miranda sem domínio registral . Segue com o azimuth 106º10'37" e a distância de 21,13m, até atingir o ponto 4, confrontando nesta extensão com o Oleoduto da Petrobras sem domínio registral; no ponto 4, de coordenadas DATUM SIRGAS2000 X=447.886,804 e Y=7.364.457,580, segue com o azimuth 197º50'30" e a distância de 52,88m, até atingir o ponto 1, confrontando nesta extensão com Condomínio Toque Toque Grande sem domínio registral, dando o início desta descrição, confrontando nesta extensão com TAKASHI KAGEYAMA., encerrando a área de 1.134,662m² (Um mil cento e trinta e quatro metros quadrados e seiscentos e sessenta e dois decímetros quadrados). FAZ SABER que o terreno acima descrito está inserido na Gleba 5A, do 2º Perímetro de São Sebastião, de propriedade do Município de São Sebastião, conforme matrícula nº 46.680, do Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião. Desta forma, os interessados em geral, especialmente confinantes, ocupantes e terceiros interessados, ficam cientificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente edital, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada ao procedimento de Justificação de Posse, junto à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Rua Cidade de Santos, nº 222, Vila Amélia, São Sebastião, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00, e-mail: reurb-e@saosebastiao.sp.gov.br, fone: (12) 3892.6568/3861.1913, conforme lhes é facultado pela legislação em vigor. Não sendo apresentada impugnação no prazo acima estipulado, haverá o prosseguimento do procedimento de Justificação de Posse, estando a disposição para consulta na Secretária de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

São Sebastião, 09 de outubro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
RERRATIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO EM 29/02/2024
CONTRATO Nº 2024SEO104 - PROCESSO Nº 15.547/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
CONTRATADA: CONSTRUTORA PRIMER LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

INCLUA-SE A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 E PROTOCOLO VINCULADO S2ID: REC-SP-3550704-20230225-02, PROCESSO Nº 59053.009402/2023-00
ONDE SE LÊ:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS EM SÃO SEBASTIÃO, SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS – SEO.
LEIA-SE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DA PASSARELA DA RUA TIRADENTES, NO BAIRRO DE JUQUEHY, COM DIMENSÕES DE 3 METROS DE LARGURA POR 12 METROS DE COMPRIMENTO; DA PONTE DA RUA CLÁUDIO IZIDORO, NO BAIRRO DE JUQUEHY, COM DIMENSÕES DE 6 METROS DE LARGURA POR 12 METROS DE COMPRIMENTO; DA PONTE DA RUA PADRE GASTÃO, NO BAIRRO DE JUQUEHY, COM DIMENSÕES DE 4 METROS DE LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO; DA PASSARELA DA RUA ITATIAIA, NO BAIRRO DE BARRA DO UNA, COM DIMENSÕES DE 3 METROS DE LARGURA POR 30 METROS DE COMPRIMENTO; E DA PASSARELA DA RUA ASTROGILDO G. OLIVEIRA, NO BAIRRO DE BOIÇUCANGA, COM DIMENSÕES DE 1,6 METRO DE LARGURA POR 12 METROS DE COMPRIMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS – SEO.
ONDE SE LÊ:
ASSINATURA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024
LEIA-SE:
ASSINATURA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024
ASSINAM FELIPE AUGUSTO PELO CONTRATANTE E REGINA BOLGHERONI SCALABRINI PELA CONTRATADA.
SÃO SEBASTIÃO, 09 DE OUTUBRO DE 2025.
LUIS EDUARDO B. DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATRAVÉS DE SEU SECRETÁRIO, ENG.º LUIS EDUARDO B. DE ARAÚJO, DESIGNA O SR. CARLOS ITIRO ONO, MATRÍCULA 72507-2, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 329.XXX.XXX-95, E NO CREA SOB N.º 5070605452, COMO FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA PASSARELA DA RUA TIRADENTES, NO BAIRRO DE JUQUEHY, COM DIMENSÕES DE 3 METROS DE LARGURA POR 12 METROS DE COMPRIMENTO; DA PONTE DA RUA CLÁUDIO IZIDORO, NO BAIRRO DE JUQUEHY, COM DIMENSÕES DE 6 METROS DE LARGURA POR 12 METROS DE COMPRIMENTO; DA PONTE DA RUA PADRE GASTÃO, NO BAIRRO DE JUQUEHY, COM DIMENSÕES DE 4 METROS DE LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO; DA PASSARELA DA RUA ITATIAIA, NO

BAIRRO DE BARRA DO UNA, COM DIMENSÕES DE 3 METROS DE LARGURA POR 30 METROS DE COMPRIMENTO; E DA PASSARELA DA RUA ASTROGILDO G. OLIVEIRA, NO BAIRRO DE BOIÇUCANGA, COM DIMENSÕES DE 1,6 METRO DE LARGURA POR 12 METROS DE COMPRIMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS – SEO, OBJETO DO CONTRATO Nº 2024SEO104, PROCESSO Nº 15.547/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.
ESTE TERMO PRODUZ EFEITOS RETROATIVOS A PARTIR DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
SÃO SEBASTIÃO, 09 DE OUTUBRO DE 2025.
LUIS EDUARDO B DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Tendo sido improficuos os meios de comunicação “por via postal registrada” quanto às notificações de **APURAÇÃO CADASTRAL** com respectivo relançamento de Imposto Predial e Território Urbano e/ou Taxa de Coleta de Lixo, fica os contribuinte abaixo relacionado **NOTIFICADO** a retirar os ofícios especificados e carnês de IPTU, bem como para ciência da análise e conclusão dos correspondentes processos administrativos, a saber:

Requerente	Ofício/1DOC/DICAF	Inscrição Cadastral	Processo	Assunto
MARCELO LOPES	5.194/2025	3034.364.1173.0146.0000	749/2023	APURAÇÃO

O prazo para retirada do Ofício e carnês IPTU por parte do contribuinte é de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital de Notificação.
O pagamento com atraso sujeitará o contribuinte à multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, além de juros à razão mensal de 1% (um por cento) em conformidade com o disposto nos artigos 18, 33 e 163, parte in fine, da LC 1.317/1998.

São Sebastião, 09 de Outubro de 2025.
Prefeitura Municipal de São Sebastião
Divisão de Cadastro fiscal

DECRETO Nº 9884/2025

“Dispõe sobre a retificação da redação do artigo 1º, do Decreto nº 9873/2025.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade de se retificar o texto constante no artigo 1º do Decreto nº 9.873/2025, de 15 de setembro de 2025, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Retifica-se o Decreto nº 9873/2025 constante no artigo 1º que passa a constar com a seguinte redação: É declarado aposentada nos termos da Lei, a servidora DEBORA DA MATTA XAVIER, matrícula nº 5422-4, admitida em 19 de abril de 2001, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 08, Grau “I.”
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de setembro de 2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 09 de outubro 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9885/2025

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando que o servidor aposentado Luiz Oliveira Santos faleceu no dia 06 de setembro de 2025, deixando como única dependente, sua esposa Sra. Rosemeire de Laura Santos; Considerando, a avaliação do gerente de previdência e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos.

DECRETA

Artigo 1º- CONCEDE a ROSEMEIRE DE LAURA SANTOS, dependente do servidor aposentado Luiz Oliveira dos Santos, falecido em 06 de setembro de 2025, uma PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia, nos termos da alínea “f”, inciso III, & 7º, do artigo 124 da LCM 241/2019
Artigo 2º- Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade dos proventos de aposentadoria, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.
Artigo 3º- O valor da pensão será· reajustado no mesmo período e no mesmo Índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e & 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.
Artigo 4º- A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do Óbito, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.
Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 06 de setembro de 2025.

São Sebastião, 09 de outubro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito





DECRETO Nº 9886/2025

“Prorroga o prazo da anistia de penalidades moratórias relativas aos créditos tributários e não tributários municipais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 313/2025.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º- Fica prorrogado até 10/11/2025, o prazo para adesão aos benefícios, nos termos do artigo 22, da Lei Complementar nº 313/2025.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de 10 de outubro de 2025.

São Sebastião, 09 de outubro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 003/2025 - HCSS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1.016/2025
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, SANEANTES, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA COSTA SUL.
DATA DA SESSÃO: 24/10/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 09:30h.
O PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, (WWW.BLL.ORG.BR)
EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.HCSS.ORG.BR E WWW.BLL.ORG.BR
SÃO SEBASTIÃO, 09 DE OUTUBRO DE 2025.
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO.
INTERVENTOR.

CITAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

PAIA nº 04/2025 – Processo Administrativo nº 313/2025 Assunto: Procedimento Administrativo para Apuração de Possível Infração Administrativa
Ao Ricardo Del Ciello

Sócio Diretor da HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;
Em atenção à execução do Contrato Administrativo nº 2024FSPSS04, firmados entre a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e a HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, assinado em 19 de março de 2024, e considerando a necessidade de apuração de possíveis irregularidades na execução contratual, comunicamos a instauração do presente Processo Administrativo Sancionatório, sob responsabilidade da Comissão de Processamento de Processos Sancionatórios, regularmente designada pela Portaria nº 272/2025.

Dessa forma, considera-se Vossa Senhoria CITADO(A) e NOTIFICADO(A), para todos os efeitos legais, a fim de que apresente, caso queira, defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência desta notificação.

O presente procedimento tem por objetivo assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, do parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

- Formular quesitos, caso haja necessidade de perícia técnica;
- Arrolar e reinquirir testemunhas;
- Durante o trâmite processual, é facultado à parte:
- Produzir provas e contraprovas;
- Acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído.

Documentação

Em anexo, segue cópia integral do processo administrativo sancionatório, contendo 396 (trezentas e noventa e seis) folhas, para que Vossa Senhoria tenha pleno conhecimento dos fatos imputados e dos elementos de prova já constantes dos autos.

Ressalta-se que é assegurado o direito de vista ao processo a qualquer momento, mediante solicitação por um dos seguintes meios:

Sistema 1Doc; E-mail: processossancionatorio.fspss@gmail.com; Presencialmente, na sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, das 08h às 17h, em dias úteis.

A defesa poderá ser protocolada pelos mesmos canais acima mencionados.

Dispositivos Contratuais Possivelmente Inadimplidos (Clausula Quarta)

- I: Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- III: Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- IV: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- VII: Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

Sanções Possíveis
Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa:

- I – Advertência escrita;
- II – Multa;

- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;.
- Nos termos da Cláusula Decima Quarta dos contratos em referência, as penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente ou isoladamente, conforme a gravidade da infração e os prejuízos eventualmente causados à Administração.
São Sebastião, 09 de outubro de 2025.
COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS SANCIONATÓRIOS
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
PAIA nº 04/2025

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 12
CONCURSO PÚBLICO 01/2024

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Concurso Público aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, de 26 DE JANEIRO DE 2024, bem como o edital de Homologação Parcial e Classificação Definitiva, de 20 DE MAIO DE 2024, publicados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e Instituto Avança São Paulo;

RESOLVE:

1 - RECLASSIFICAR o profissional da categoria descrita abaixo, seguindo a ordem da Classificação Final do último candidato:

MÉDICO (CLÍNICO GERAL) 40H									
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALID ADE	PO RT	M AT	IN FO	CE	PON TOS	POSIÇ ÃO
6046	Isabella Hartog Gimenes	12/09/1995	Ampla Conc.	12,00	14,00	8,00	34,00	68,00	29º reclass

TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALID ADE	PO RT	M AT	IN FO	CE	PON TOS	POSIÇ ÃO
256	Rodrigo Augusto de Lucena	12/09/1978	Ampla Conc.	7,50	5,00	10,00	27,50	50,00	58º reclass

São Sebastião, 09 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Concurso Público aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, de 26 DE JANEIRO DE 2024, bem como o edital de Homologação Parcial e Classificação Definitiva, de 20 DE MAIO DE 2024, publicados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e Instituto Avança São Paulo;

RESOLVE:

1 - Convocar o(s) candidato(s) aprovado(s) para o(s) emprego(s) público(s), a ser(em) lotado(s) na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, município de São Sebastião, conforme relação a seguir:

CARGO	CLASSI F.	Nº INSCRIÇÃ O	NOME
Fisioterapeuta	09	2236	Luiz Henrique moura de Souza filho
Médico (Clínico Geral) 40 h	12	2008	Paulo José Campos do Nascimento
Odontologo	15	4076	Dyovana Ribeiro
Técnico em Enfermagem	52reclas sific.	3966	Evelyn Barbosa de Paula

2 - O(s) candidato(s) convocado(s) neste ato deverá(ão) comparecer no endereço: Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião/SP, na terça-feira dia 14 de outubro de 2025, das 9h às 12h ou das 14h às 16h, impreterivelmente, para a entrega dos documentos listados a seguir:

- a) Currículo atualizado
- b) Carteira de Identidade – RG, em cópia autenticada (não será aceito outro documento em substituição)
- c) Comprovante de Escolaridade, em cópia autenticada
- d) Comprovante de conclusão de Curso na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
- e) Comprovante de Título de Especialista na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
- f) Comprovante de Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
- g) Carteira de Identidade Profissional – Conselho de Classe, em cópia autenticada, quando o cargo assim exigir
- h) Certidão ou declaração de quitação da anuidade 2025, ou regularidade financeira, do conselho de classe, quando o cargo assim exigir (CREMESP, COREN, etc.)
- i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria requerida no Edital de Abertura, quando o cargo assim exigir
- j) Cópia CPF
- k) Cópia PIS/PASEP





- l) Cópia Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
m) Cópia Título de eleitor, Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral
n) Cópia Certidão de Nascimento, se solteiro ou Certidão de casamento, se casado, com a devida averbação se divorciado
o) Cópia Cartão de vacinação do candidato
p) Cópia Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
q) Cópia CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
r) Cópia Cartão de vacinação dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
s) Cópia Comprovante de residência com CEP emitido a, no máximo, 03 (três) meses, em nome do candidato
t) 01 (uma) foto 3x4 coloridas e atual
u) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>)
v) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
w) Cópia Cartão SUS
x) Comprovante de Conta Bancária Santander, em nome do candidato

3 - Em caso de não comparecimento por motivo de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

4 – O não comparecimento do candidato ou procurador devidamente habilitado no local, período e horário indicados, será considerado desistência do concurso, legitimando a convocação de outro candidato observada a ordem de classificação.

5 - Apenas realizará os exames admissionais o candidato que estiver de posse do Encaminhamento para Realização de Exame Médico, que será fornecido no ato da entrega da documentação, pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
5.1 – O candidato convocado na condição de PcD – Pessoa com Deficiência deverá, para realizar os exames admissionais, apresentar Laudo Médico que ateste a deficiência deferida para inscrição e realização do respectivo concurso público.

6 - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do concurso.

7 - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pelo Setor Jurídico da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.

São Sebastião, 09 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de São Paulo, por intermédio da Divisão da Guarda Mirim, vinculada ao Departamento da Guarda Civil Municipal, órgão subordinado à Secretaria de Segurança Urbana, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Guarda Mirim 2025, objetivando o preenchimento das vagas para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MIRIM** exercício do ano de 2026, com base nos dispositivos da Lei Municipal 2673/2019.
1 – DAS VAGAS
1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 160 (cento e sessenta) vagas distribuídas entre as 03 (três) unidades da Guarda Mirim, sendo horário de aula no período da manhã das 08h00 às 12h00 e da tarde das 13h00 às 17h00, podendo ocorrer variação de horário de acordo com a necessidade:

GUARDA MIRIM	PROCESSO SELETIVO	VAGAS RESERVADAS			TOTAL DE VAGAS
		SEDES	SEDUC	PATRULHA Mª DA PENHA	
Centro	66	06	04	04	80
Enseada	28	04	04	04	40
Maresias	28	04	04	04	40

1.2 BAIRROS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES:

Centro	Enseada	Maresias
São Francisco a Guaecá	Cigarras, Enseada, Canto do Mar e Jaraguá	Toque-Toque Grande à Boracéia

2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
2.1 São condições prévias para a inscrição no Processo Seletivo para Guarda Mirim:
2.2 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;
2.3 Ter idade entre 14 anos e 17 anos e 11 meses completados até 30/01/2026; que corresponde a data final para a matrícula do curso de formação;
2.4 Estar obrigatoriamente matriculado em rede oficial de ensino;
2.5 Ser residente e domiciliado no município de São Sebastião-SP;
2.6 Não ter sido desligado do Curso de formação de Guarda Mirim por ato de indisciplina;
2.7 Ter ciência e concordância de todo o conteúdo do presente edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES: PERÍODO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES

3.1 Antes de efetuar sua inscrição, o participante deverá ler este Edital, que estará disponibilizado no endereço eletrônico www.saosebastiao.sp.gov.br, seus anexos e os atos normativos neles mencionados para certificar-se de que aceita todas as condições estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Guarda Mirim 2025. O participante não poderá alegar desconhecimento das regras e deverá observar as seguintes exigências:

a) As inscrições serão realizadas pela internet, a partir das 08h00 de 13/10/2025, encerrando-se, impreterivelmente às 23h59 do dia 14/11/2025 (horário de Brasília) no site (www.saosebastiao.sp.gov.br);

b) Quando presencialmente na Guarda Mirim nos seguintes postos:
1 - UNIDADE CENTRO, localizado à Rodovia Drº Manoel Hipólito do Rego, 1380 – bairro Barequeçaba, São Sebastião-SP.
2 – UNIDADE ENSEADA, localizada à Avenida Machado de Assis, sn – bairro Enseada, São Sebastião-SP.
3 – UNIDADE MARESIAS, localizada à Rua da CESP, sn - bairro Maresias, São Sebastião-SP.
Nas três unidades o atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, do dia 13/10/2025 a 14/11/2025 no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30 (exceto sábado, domingo, ponto facultativo e feriado).
3.1.2 Quando a inscrição ocorrer nos postos citados acima, será necessária a presença do responsável legal do candidato.
3.1.3 A Guarda Mirim de São Sebastião não cobra nenhuma taxa para inscrição ou durante o curso de formação a Guarda Mirim.
3.1.4 No ato da inscrição em uma unidade Guarda Mirim, será necessário a apresentação do original dos seguintes documentos:
• RG do candidato e do responsável legal;
• Comprovante de residência atual;
3.1.5 Presenciamente a não apresentação da referida documentação na unidade Guarda Mirim é fator de não efetuação da inscrição.
3.1.6 Não serão aceitas inscrições fora do período acima mencionado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento destas e que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.
3.1.7 No ato da inscrição, o candidato ou seu responsável legal deverá optar pelo período em que pretende estudar na Guarda Mirim (manhã ou tarde), sendo a vaga do candidato determinada conforme a opção definida na inscrição;
3.1.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato, cabendo a Comissão Permanente deliberativa do Processo Seletivo da Guarda Mirim o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
3.1.9 Serão aceitos pedidos para alteração de dados relatados, observando o período de recurso conforme cronograma;
3.1.10 Serão aceitas somente as inscrições realizadas pelos meios especificados neste Edital.

4 – DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1 Nos termos do que dispõe a legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas existentes em cada unidade Guarda Mirim serão destinadas as pessoas com deficiência.
4.1.2 Para efetuar a inscrição deverá o candidato informar a espécie e o grau de deficiência;
4.1.3 Se aprovado caberá ao candidato no ato da matrícula apresentar Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência.
4.2 Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando- se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
4.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99.
4.4 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
4.5 As pessoas com deficiência, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à forma de avaliação e aos critérios de classificação.
4.6 O candidato com deficiência que na ocasião de sua inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.7 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos.
4.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo serão feitas em duas listas, uma contendo os candidatos aprovados do período da manhã, e outra os candidatos aprovados do período da tarde, referente a cada unidade e a terceira lista contendo as pessoas com deficiência.
4.9 O candidato com deficiência só será matriculado no CURSO DE FORMAÇÃO GUARDA MIRIM após comprovada sua deficiência mediante apresentação de Laudo médico no ato da matrícula.

5 – DA PROVA OBJETIVA
5.1 A prova escrita será realizada em uma única fase, na cidade de São Sebastião-SP, no dia **23 de novembro de 2025 (domingo), no horário das 13h00 às 16h00**, com duração máxima de 03 horas para todos os candidatos, exceto aos candidatos encaminhados por meio das vagas reservadas que estão dispensados da realização da prova escrita;
5.1.1 A prova escrita terá duração máxima de 03 (três) horas;
5.1.2 Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, **SEJA QUAL FOR O MOTIVO**.
5.1.3 O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorrido 01 (uma) hora do início de sua aplicação.
5.1.3.1 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala quando terminem a avaliação somente poderão deixar o local de aplicação juntos, e após os procedimentos de fechamento do lacre.
5.1.4 O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas no Caderno de Questões;
5.1.5 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta no gabarito (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras ainda que legíveis.
5.1.6 Após o término e entrega da prova o candidato não poderá permanecer no local da prova.
5.1.7 O caderno de questões deverá ser entregue ao fiscal de sala ao término da prova.
5.1.8 Não será permitida, em qualquer hipótese, a realização da prova em outra data.
5.1.9 Os candidatos que não se apresentarem para a realização da prova serão automaticamente desclassificados deste processo.
5.1.10 Não será permitida a entrada no local da prova de candidatos portando aparelhos eletrônicos ou objetos semelhantes bem como bonés ou assemelhados, óculos escuros/ espelhados.
5.1.11 Não será permitida a entrada dos responsáveis pelos candidatos no local da prova.
5.2 A seleção dos candidatos será realizada com a aplicação de prova estruturada em questões de nível fundamental envolvendo as competências da língua portuguesa, matemática, história do município de São Sebastião-SP e conhecimentos gerais.
5.3 A prova escrita, será classificatória, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha contendo cinco alternativas (A, B, C, D ou E), sendo apenas uma correta e valendo 01 (um) ponto cada questão, totalizando 40 (quarenta) pontos no máximo.
5.4 A nota final da prova será obtida somando-se a nota das questões da prova escrita, sendo que a nota final máxima é de 40 pontos.
5.6 As questões avaliarão as competências que o candidato adquiriu no ensino fundamental, com base nos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental.





5.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de:

- a) Caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta, lápis/lapiseira e borracha;
- b) Somente será admitido o acesso à sala de prova o candidato que estiver munido de documento oficial ou digital que o identifique: Certidão de nascimento, a Cédula Oficial de Identidade (RG) ou outro documento oficial original equivalente com foto.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes gramaticais; concordância verbal e nominal; pronomes: emprego e colocação e regência nominal e verbal.	15
Matemática: Operações com números inteiros e fracionários; sistema de medidas usuais; números racionais relativos; regra de três simples; porcentagem; juros simples; equação do primeiro grau e sistema simples do primeiro grau; resolução de situação-problema.	10
História do município de São Sebastião: Sugestão bibliográfica: www.saosebastiao.sp.gov.br .	05
Conhecimentos gerais: História do Brasil; Geografia do Brasil; Atualidades; Aspectos da Sociedade Política do Brasil.	10

LOCAL DA PROVA

A prova escrita será aplicada apenas em três locais conforme opção feita pelo candidato no ato da inscrição para a data e os horários estabelecidos a seguir:

LOCAL DE PROVA - 1	
ESCOLA MUNICIPAL CYNTHIA CLIQUET LUCIANO Endereço: Rua Castro Alves, 377 – bairro Enseada, São Sebastião-SP	
LOCAL DE PROVA - 2	
ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE BOTELHO Endereço: Rua Rita Orseli, 61 - Vila Amélia, São Sebastião-SP	
LOCAL DE PROVA - 3	
ESCOLA MUNICIPAL PROFª EDILEUSA BRASIL SOARES DE SOUZA Endereço: Rua Agatha Cristynne Duarte, 33 – bairro Maresias, São Sebastião-SP	
ABERTURA DOS PORTÕES	Horário: 12h00
FECHAMENTO DOS PORTÕES	Horário: 13h00
TÉRMINO DA PROVA	Horário: 16h00

6 - DA CLASSIFICAÇÃO E LISTAGEM

FINAL

6.1 A verificação da classificação final é de total RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

6.2 A nota final da classificação do processo seletivo será igual:

- a) **Ao total de pontos obtidos na prova objetiva;**
- b) **A lista dos candidatos serão elaboradas em ordem decrescente de classificação da pontuação final obtida;**

6.3 No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) Tiver maior idade.
- b) Maior nota em Língua Portuguesa
- c) Maior nota em Matemática
- d) Maior nota em História do município de São Sebastião – SP.
- e) Maior nota em Conhecimentos gerais.

6.4 A publicação do resultado final das CHAMADAS do Processo Seletivo será feita em uma lista, contendo período manhã e tarde e unidade Guarda Mirim. Sendo ela:

a) 01 (uma) lista única contendo os candidatos aprovados e dos candidatos portadores de deficiência das 03 (três) unidades que farão o curso de formação no período da manhã e tarde;

6.4.1 Serão divulgadas quantas listas forem necessárias para composição das turmas, sendo de inteira responsabilidade do candidato observá-las no site www.saosebastiao.sp.gov.br.

6.5 A divulgação das listas dos candidatos selecionados dar-se-á após a fase recursal e observadas as disposições deste Edital.

6.6 A listagem do período da manhã, tarde e para pessoas com deficiência serão publicadas no site www.saosebastiao.sp.gov.br.

7 - DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso, a saber:

7.1.1 Referente ao edital de abertura do processo seletivo;

7.1.2 Referente ao indeferimento de inscrição;

7.1.3 Referente a incorreções ou irregularidades constatadas na execução do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições.

7.1.4 Referente à prova do processo seletivo, no prazo de 03 (três) dias após a realização da prova.

7.2 Os recursos deverão ser apresentados **conforme modelo no ANEXO III**, e obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão protocolados na Base da Guarda Mirim localizada em Barequeçaba e dirigidos à Comissão Permanente deliberativa do Processo Seletivo da Guarda Mirim.

7.3 Não serão reconhecidos os recursos que não contenham os dados solicitados e a justificativa do pedido;

7.4 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, por via postal ou meio eletrônico (e-mail/redes sociais) ou em desacordo com este Edital.

7.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8 – DOS CANDIDATOS AS VAGAS RESERVADAS

8.1 Os candidatos encaminhados pela **SEDUC** - Secretaria de Educação Municipal, pela **SEDES** - Secretaria de desenvolvimento Social através dos programas sociais para pessoas em situação de vulnerabilidade social, e por adolescentes pertencentes a famílias atendidas pelo programa **Patrulha Maria da Penha** desenvolvido pela Guarda Civil Municipal, estarão isentos da realização

da prova escrita, devendo seguir cronograma próprio a ser definido pela Comissão Permanente deliberativa do Processo Seletivo da Guarda Mirim.

9 - REQUISITOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MIRIM

9.1 Ser residente e domiciliado no município de São Sebastião;

9.2 Estar obrigatoriamente matriculado em rede oficial de ensino;

9.3 Ter idade entre 14 anos completos e 17 anos e 11 meses na data do último dia da matrícula para o curso de formação;

9.4 Ciência e concordância de todo o conteúdo do Regimento Interno da Guarda Mirim (Decreto/Lei nº 5165/11);

9.5 Não ter sido desligado do curso de formação de Guarda Mirim São Sebastião-SP por ato de indisciplina;

9.6 Após divulgação da lista final serão convocados para ingresso no Curso de Formação para Guarda Mirim os candidatos selecionados.

10 – MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação no endereço eletrônico do site da Prefeitura de São Sebastião: www.saosebastiao.sp.gov.br.

10.1.2 A matrícula deverá ser efetuada no período de 21 a 30 de janeiro de 2026, conforme tabela abaixo:

Unidade Guarda Mirim	Endereço	Horário de atendimento
Centro	Rodovia Drº Manoel Hipólito do Rego, 1380 - Barequeçaba	09h00 às 12h00 – 13h30 às 16h30 (exceto sábado e domingo)
Enseada	Avenida Machado de Assis, SN - Enseada	
Maresias	Rua da Cesp, SN - Maresias	

10.1.3 Para efetuar a matrícula o candidato aprovado na prova de seleção deverá comparecer acompanhado pelo (s) pai (s) ou responsável legal, quando convocados, na Guarda Mirim pertencente ao bairro de abrangência de sua residência.

10.2 Caso o candidato for convocado para efetuar matrícula na Guarda Mirim e o horário de aula pleiteado no ato da inscrição divergir à vaga pretendida deverá impetrar recurso para análise da Comissão deliberativa do Processo Seletivo, ficando sua vaga condicionada ao parecer desta Comissão, respeitando que sua vaga só será ratificada em outro período se a pontuação obtida na prova escrita for maior ou igual a pontuação obtida pelo candidato do outro período almejado.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA - ORIGINAIS E CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:	
A)	RG e CPF do candidato;
B)	RG e CPF do responsável legal;
C)	Comprovante de matrícula escolar (ano de 2026) da rede oficial de ensino;
D)	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito, contrato de aluguel ou declaração de testemunha com firma reconhecida em cartório);
E)	02 (duas) fotos 3x4, colorida e atual;
F)	Atestado médico que comprove aptidão para educação física ou que indique a impossibilidade de praticar atividades físicas, que deverá ser entregue no ato da matrícula ou impreritavelmente até 13 de março de 2026, sob pena de desligamento do Curso de formação para Guarda Mirim;
G)	Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência ao candidato PCD;

OBS: Na impossibilidade de apresentação de algum dos documentos no ato da matrícula, o pai ou responsável legal pelo candidato deverá apresentar os documentos impreritavelmente até o dia 13/03/2026. A não apresentação dos documentos até a data limite implicará em desligamento do candidato da Guarda Mirim.

11 – SOBRE O CURSO DE FORMAÇÃO

11.1 Durante o curso, o aluno será denominado **ASPIRANTE GUARDA MIRIM**.

11.2 O candidato selecionado e matriculado no curso de formação deverá frequentar as aulas dentro do horário estabelecido pela Divisão da Guarda Mirim, sendo este em horário contrário ao de sua escola regular.

11.3 As atribuições a serem exercidas pelo candidato aprovado no Processo Seletivo e matriculado no Curso de Formação para Guarda Mirim encontram-se no Anexo I.

11.4 A manutenção da vaga no Curso de Formação para Guarda Mirim será condicionada a alguns fatores, a saber:

Frequência e bom aproveitamento escolar;

Assiduidade no Curso de Formação para Guarda Mirim;

Cumprimento irrestrito do Regimento Interno da Guarda Mirim e da Instrução Normativa vigente.

11.5 O Curso de Formação para Guarda Mirim visa o trabalho junto aos adolescentes no sentido de potencializar tudo aquilo que o mesmo possuir, incentivando a construção de valores e preceitos, bem como o conhecimento científico. **Ante o exposto, torna-se inviável a participação do aspirante em outros projetos ou atividades em horário concomitantes com o Curso para Guarda Mirim.**

11.6 O curso será administrado por Guardas Civis Municipais "Policiais Municipais", de acordo com a Lei Municipal nº 2673/2019, com o apoio de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião e poderá dispor de um quadro de voluntários para atuar como educadores. Todas as ações pedagógicas e de planejamento serão feitas de acordo com a legislação vigente e pertinente, assim como por meio dos preceitos e normas contidos no Regimento Interno da Divisão da Guarda Mirim.

11.7 Em caso de desistência, não comparecimento ou inadequação com os preceitos do presente edital por parte do candidato convocado, a vaga será ofertada ao candidato subsequente, desde que tal evento não exceda a 45 (quarenta e cinco) dias de início do Curso de Formação para Guarda Mirim, uma vez que o referido curso pressupõe uma formação continuada, sendo, assim, inviáveis adesões posteriores.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Caberá à Secretaria de Segurança Urbana por meio da Divisão da Guarda Mirim, a responsabilidade pela triagem prévia, definição de critérios classificatórios, apreciação e julgamento dos recursos, e elaboração das listagens finais.

12.2 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição e/ou matrícula no Curso de Formação para Guarda Mirim.





12.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a se publicar, sendo do candidato, a responsabilidade de acompanhar os informativos e demais orientações de seu exclusivo interesse no site www.saosebastiao.sp.gov.br

12.4 Decorridos 30 (trinta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbices administrativos, judiciais ou legais, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, os registros eletrônicos a ele referentes.

12.5 O Processo Seletivo será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião, e nos termos da Legislação vigente.

12.6 A aprovação no presente Processo Seletivo não configura vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Sebastião.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente deliberativa do Processo Seletivo da Guarda Mirim.

São Sebastião, 06 de outubro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
PREFEITO

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASPIRANTE GUARDA MIRIM.
Trecho do Decreto nº 5165/2011:

Título IV Capítulo I

Dos Deveres, Obrigações e Responsabilidades do Aspirante Guarda Mirim e Guarda Mirim.

Artigo 11- O comportamento do aspirante a Guarda Mirim e Guarda Mirim deve ser norteado pelos princípios de igualdade, urbanidade e respeito com todas as pessoas do seu convívio social, nas dependências da entidade, na escola e no seu dia a dia, visando uma conduta exemplar e disciplinada perante as normas deste Regimento, sendo vedado:

I- Qualquer conduta indecorosa dentro e nos arredores da Instituição, bem como na vida cotidiana a fim de honrar e representar a Guarda Mirim;

II- O uso de bebidas alcoólicas, cigarros, entorpecentes e outras substâncias alucinógenas, a fim de preservar a integridade física e moral do adolescente e, também, a honra da Instituição;

III- Atritos, brigas, ofensas morais, gestos obscenos, palavras de baixo calão ou qualquer ato indisciplinar entre os aspirantes, funcionários e outras pessoas, sob pena de desligamento;

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo aplicam-se ao Aspirante à Guarda Mirim e ao Guarda Mirim no que concerne ao uso das redes sociais e aos meios de comunicação móvel.

Artigo 12- Aplica-se aos Aspirantes da Guarda Mirim e ao Guarda Mirim, além do disposto neste Regimento Interno, o seguinte:

I- A observação da escala do dia, das aulas, situações cotidianas, organização das salas e manutenção, estipulada pelo instrutor, obedecendo aos horários estabelecidos;

II- Zelo pelas dependências da Base, cadeiras, mesas, outros móveis, equipamentos eletrônicos, objetos riscados ou danificados, sob pena de ressarcimento pelo Guarda Mirim, Aspirante Guarda Mirim ou seu responsável legal;

III- O uso indevido e não autorizado de dependências, materiais e equipamentos poderá causar o desligamento do Guarda Mirim e/ou Aspirante Guarda Mirim;

IV- Não será permitido o uso de aparelhos sonoros, de telefonia ou de imagem, dentro das dependências da entidade. Se for necessário trazer, devem permanecer desligados, conforme Lei nº 1947/09;

V- Todo o material didático será gratuito e deverá ser conservado;

VI- Além de zelar por todos os livros e materiais, compromete-se também a devolvê-los à Instituição Guarda Mirim em igual estado, bem como, devolverá as obras retiradas dentro do prazo estabelecido em sua carteirinha, sob pena de multa e relatório por irresponsabilidade;

VII- Por ser de responsabilidade do Guarda Mirim o zelo e a guarda de objetos a ele confiados, bem como, seus pertences pessoais, não haverá responsabilidade da Instituição Guarda Mirim caso estes sejam deixados nas dependências da entidade;

VIII- Assiduidade e pontualidade no Curso de Formação para Guarda Mirim, e no desenvolvimento das atividades profissionais;

IX- Obrigatoriedade de identificação pessoal em local visível e honroso do corpo;

X- Utilizar, constante e obrigatoriamente, o uniforme da Guarda Mirim em todos os eventos concernentes a Instituição;

XI- Necessidade de manter o asseio pessoal, objetivando a uniformização do grupo de alunos.

XII- Manutenção de informações pessoais atualizadas junto a Guarda Mirim

XIII- Prestar saudação por meio de gesto regulamentado aos superiores hierárquicos da Guarda Mirim, bem como autoridades.

XIV- Parágrafo único. Os incisos previstos neste artigo poderão ser regulamentados por instrução normativa expedida pelo Comandante da Guarda Mirim.

ANEXO II

Cronograma de Atividades – Processo Seletivo 2026

O que vai rolar?	Quando?	Onde?
Publicação do Edital	10/10/2025	Site da Prefeitura: www.saosebastiao.sp.gov.br
Inscrições	13/10 a 14/11/2025	☒ Online no site da Prefeitura
☒ Presencial nas unidades:		Centro (Barequeçaba), Enseada, Maresias
Prova Escrita	23/11/2025	EM. Cynthia Cliquet Luciano (Enseada)
		EM. Henrique Botelho (Vila Amélia)
		EM. Edileusa Brasil Soares (Maresias)
Gabarito Disponível	25/11/2025	Site da Prefeitura: www.saosebastiao.sp.gov.br
Prazo final para Recurso	02/12/2025	Unidade Guarda Mirim Centro (Barequeçaba)
Resultado Final	19/12/2025	Site da Prefeitura: www.saosebastiao.sp.gov.br
Convocação para Matrícula	05/01/2025	Site da Prefeitura: www.saosebastiao.sp.gov.br
☒ Início da Matrícula	21/01/2026	Unidades Centro, Enseada e Maresias
Fim da Matrícula	30/01/2026	Unidades Centro, Enseada e Maresias
Início das Aulas	23/02/2026	Unidades: Centro, Enseada e Maresias





ANEXO III

FICHA DE RECURSO

GUARDA MIRIM DE SÃO SEBASTIÃO

Eu _____ Portador(a) do CPF nº _____

Responsável pelo (a) candidato (a) _____ Portador(a) do CPF nº _____

Observação: Venho, respeitosamente, apresentar **recurso** junto à Comissão Deliberativa do Processo Seletivo 2026 da Guarda Mirim de São Sebastião, referente a:

Mudança de:

- 1 - Horário do curso de formação: ☐ Manhã para tarde ☐ Tarde para manhã
- 2 - Unidade Guarda Mirim: _____ para _____
- 3 - Outro: _____

Justificativa do recurso:

Documentos anexados:

- ☐ DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA
- ☐ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- ☐ OUTRO

Declaro que os dados fornecidos são expressão da verdade e os documentos apresentados são legítimos e comprometo-me, caso necessário, apresentar os que eventualmente estiverem faltando dentro do prazo estipulado.

São Sebastião, ____/____/____

Assinatura do responsável

2.1.6 O adolescente que atender as normas e regulamentos da Guarda Mirim para matrícula, será convocado conforme cronograma (Anexo II)

2.1.7 É de inteira responsabilidade das respectivas secretarias a convocação do candidato e esclarecimentos quanto a efetivação da matrícula e documentos necessários, seguindo o prazo estabelecido no Anexo II.

2.2 Para efetuar a matrícula o candidato convocado deverá comparecer acompanhado pelo(s) pai(s) ou responsável legal na Guarda Mirim pertencente ao bairro abrangente de sua residência:

Unidade Guarda Mirim	Endereço	Horário de atendimento
Centro	Rodovia Drº Manoel Hipólito do Rego, 1380 - Barequeçaba	09h00 às 12h00 – 13h30 às 16h30 (exceto sábado e domingo)
Enseada	Avenida Machado de Assis, SN - Enseada	
Maresias	Rua da Cesp, SN - Maresias	

2.3 Deverão apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

2.3.1 RG E CPF do candidato;

2.3.2 RG e CPF do responsável;

2.3.3 Comprovante de matrícula do ano a cursar na rede oficial de ensino;

2.3.4 Comprovante de residência (Água, luz, telefone, fatura de cartão de crédito, contrato de aluguel ou declaração de testemunha com firma reconhecida em cartório);

2.3.5 02 (duas) fotos 3x4 colorida e atual;

2.3.6 Atestado médico que comprove aptidão para educação física ou que indique a impossibilidade de praticar atividades físicas, que deverá ser entregue no ato da matrícula ou impreterivelmente até 13 de março de 2026, sob pena de desligamento do Curso de Formação para Guarda Mirim.

2.3.7 Na impossibilidade de apresentação de algum dos documentos no ato da matrícula o pai ou responsável legal pelo candidato deverá apresentar os documentos impreterivelmente até o dia 13/03/2026. A não apresentação dos documentos até a data limite implicará em desligamento do candidato da Guarda Mirim

2.3.8 Carta de Encaminhamento da SEDES, SEDUC E PATRULHA MARIA DA PENHA

2.4 Durante o curso, o aluno será denominado ASPIRANTE GUARDA MIRIM

2.5 O candidato selecionado e matriculado no curso, deverá frequentar as aulas dentro do horário estabelecido pela Divisão da Guarda Mirim, sendo este em horário contrário ao de sua escola regular.

2.6 As atribuições a serem exercidas pelo candidato convocado e matriculado no Curso de Formação para Guarda Mirim encontram-se no Anexo I

2.7 A manutenção da vaga no Curso de Formação para Guarda Mirim será condicionada a alguns fatores, a saber:

2.7.1 Frequência e bom aproveitamento escolar;

2.7.2 Assiduidade no Curso de Formação para Guarda Mirim;

2.7.3 Cumprimento irrestrito do Regimento Interno da Guarda Mirim e da instrução normativa vigente;

2.8 O Curso de Formação para Guarda Mirim visa o trabalho junto aos adolescentes no sentido de potencializar tudo aquilo que o mesmo possuir, incentivando a construção de valores e preceitos, bem como o conhecimento científico. Ante o exposto, torna-se inviável a participação do Aspirante em outros projetos ou atividades em horário concomitantes com o Curso para Guarda Mirim.

2.9 O curso será administrado por Guardas Civis Municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 2673/2019, com o apoio de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião e poderá dispor de um quadro de voluntários para atuar como educadores. Todas as ações pedagógicas e de planejamento serão feitas de acordo com a legislação meio dos preceitos e normas contidos no Regimento Interno da Divisão da Guarda Mirim.

São Sebastião, 06 de outubro de 2025

Evandro Carlos Batista
Inspetor Polícia Municipal
Comandante Guarda Mirim

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASPIRANTE GUARDA MIRIM.

Trecho do Decreto nº 5165/2011:

Dos Deveres, Obrigações e Responsabilidades do Aspirante Guarda Mirim e Guarda Mirim.

Artigo 11 - O comportamento do aspirante a Guarda Mirim e Guarda Mirim deve ser norteado pelos princípios de igualdade, urbanidade e respeito com todas as pessoas do seu convívio social, nas dependências da entidade, na escola e no seu dia a dia, visando uma conduta exemplar e disciplinada perante as normas deste Regimento, sendo vedado:

I- Qualquer conduta indecorosa dentro e nos arredores da Instituição, bem como na vida cotidiana a fim de honrar e representar a Guarda Mirim;

PROCESSO SELETIVO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025 - VAGAS RESERVADAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de São Paulo, por intermédio da Divisão da Guarda Mirim, vinculada ao Departamento da Guarda Civil Municipal, órgão subordinado à Secretaria de Segurança Urbana, nos termos da legislação vigente, comunica os procedimentos e critérios de seleção das vagas destinadas as secretarias SEDES, SEDUC E PATRULHA MARIA DA PENHA conforme Edital do Processo Seletivo Guarda Mirim nº 1/2025, objetivando o preenchimento das vagas do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MIRIM** para exercício no ano de 2026, com base nos dispositivos da Lei Municipal 2673/2019.

DAS VAGAS

1.1 O processo Seletivo Guarda Mirim nº 1/2025 reserva um total de 38 (trinta e oito) vagas distribuídas no período da manhã (08h00 às 12h00) e tarde (13h00 às 17h00), podendo ocorrer variação nos referidos horários, destinadas as secretarias de: Desenvolvimento Social (SEDES), de Educação (SEDUC) e de Segurança Urbana (SEGUR) - PATRULHA MARIA DA PENHA (Programa gerido exclusivamente pela Polícia Municipal).

VAGAS RESERVADAS				
UNIDADE GM	SEDES	SEDUC	Mª DA PENHA	TOTAL DE VAGAS
CENTRO	06	04	04	14
ENSEADA	04	04	04	12
MARESIAS	04	04	04	12

1.1.1. As vagas serão destinadas para residentes das respectivas regiões.

1.2. Os candidatos selecionados pela SEDES, SEDUC E PATRULHA MARIA DA PENHA não farão prova escrita, devendo, no entanto, atender os requisitos nos Itens 2.1 e seguintes;

1.3 Os candidatos serão submetidos à triagem por meio de análise de relatórios encaminhados pela SEDES, SEDUC E PATRULHA MARIA DA PENHA a Guarda Mirim.

2 – DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

UISIS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

2.1 Ser residente e domiciliado no município de São Sebastião;

2.1.1 Estar obrigatoriamente matriculado em rede oficial de Ensino;

2.1.2 Ter idade entre 14 anos completos e 17 anos e 11 meses na data da matrícula (30/01/2026) do Curso de Formação para Guarda Mirim (Anexo II);

2.1.3 Ciência e concordância de todo o conteúdo do Regimento Interno da Guarda Mirim;

2.1.4 Não ter sido desligado do curso de formação da Guarda Mirim por ato de indisciplina;

2.1.5 As secretarias responsáveis, tais como SEDES, SEDUC E SEGUR (PATRULHA MARIA DA PENHA) deverão:

2.1.5.1 Apresentar relatório detalhado da assistência social, ou instituição que realizar o encaminhamento na Unidade da Guarda Mirim Centro, até a data fixada no cronograma (Anexo II). Este relatório será encaminhado à comissão permanente de processo seletivo da Guarda Mirim para análise;

2.1.5.2 Poderá a comissão permanente do processo seletivo convocar familiares e o adolescente visando a esclarecer mais informações quanto ao preenchimento das vagas;





II- O uso de bebidas alcoólicas, cigarros, entorpecentes e outras substâncias alucinógenas, a fim de preservar a integridade física e moral do adolescente e, também, a honra da Instituição;

III- Atritos, brigas, ofensas morais, gestos obscenos, palavras de baixo calão ou qualquer ato indisciplinar entre os aspirantes, funcionários e outras pessoas, sob pena de desligamento;

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo aplicam-se ao Aspirante à Guarda Mirim e ao Guarda Mirim no que concerne ao uso das redes sociais e aos meios de comunicação móvel.

Artigo 12- Aplica-se aos Aspirantes da Guarda Mirim e ao Guarda Mirim, além do disposto neste Regimento Interno, o seguinte:

I- A observação da escala do dia, das aulas, situações cotidianas, organização das salas e manutenção, estipulada pelo instrutor, obedecendo aos horários estabelecidos;

II- Zelo pelas dependências da Base, cadeiras, mesas, outros móveis, equipamentos eletrônicos, objetos riscados ou danificados, sob pena de ressarcimento pelo Guarda Mirim, Aspirante Guarda Mirim ou seu responsável legal;

III- O uso indevido e não autorizado de dependências, materiais e equipamentos poderá causar o desligamento do Guarda Mirim e/ou Aspirante Guarda Mirim;

IV- Não será permitido o uso de aparelhos sonoros, de telefonia ou de imagem, dentro das dependências da entidade. Se for necessário trazer, devem permanecer desligados, conforme Lei n 1947/09;

V- Todo o material didático será gratuito e deverá ser conservado;

VI- Além de zelar por todos os livros e materiais, compromete-se também a devolvê-los à Instituição Guarda Mirim em igual estado, bem como, devolverá as obras retiradas dentro do prazo estabelecido em sua carteirinha, sob pena de multa e relatório por irresponsabilidade;

VII- Por ser de responsabilidade do Guarda Mirim o zelo e a guarda de objetos a ele confiados, bem como, seus pertences pessoais, não haverá responsabilidade da Instituição Guarda Mirim caso estes sejam deixados nas dependências da entidade; VIII- Assiduidade e pontualidade no Curso de Formação para Guarda Mirim, e no desenvolvimento das atividades profissionais; VIII - Assiduidade e pontualidade no Curso de Formação para Guarda Mirim, e no desenvolvimento das atividades profissionais; IX- Obrigatoriedade de identificação pessoal em local visível e honroso do corpo;

X- Utilizar, constante e obrigatoriamente, o uniforme da Guarda Mirim em todos os eventos concernentes a Instituição;

XI- Necessidade de manter o asseio pessoal, objetivando a uniformização do grupo de alunos.

XII- Manutenção de informações pessoais atualizadas junto a Guarda Mirim

XIII- Prestar saudação por meio de gesto regulamentado aos superiores hierárquicos da Guarda Mirim, bem como autoridades.

Parágrafo único. Os incisos previstos neste artigo poderão ser regulamentados por instrução normativa expedida pelo Comandante da Guarda Mirim.

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

 CRONOGRAMA	 DATA?	 Onde?
INÍCIO DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS EFETUADOS PELAS SECRETARIAS	14/10/2025	SEDES / SEDUC / Mª DA PENHA
 DATA LIMITE PARA ENVIO DOS RELATÓRIOS DOS CANDIDATOS	05/12/2025	SEDES / SEDUC / Mª DA PENHA
INÍCIO DA MATRÍCULA à TÉRMINO DA MATRÍCULA	21/01/2026 à 30/01/2026	UNIDADE GUARDA MIRIM CENTRO Rodovia Drª Manoel Hipólito do Rego, 1380 - Barrocasaba
		UNIDADE GUARDA MIRIM ENSEADA Avenida Machado de Assis, sn – Enseada
		UNIDADE GUARDA MIRIM MARESIAS Rua da Cesp, SN - Maresias
 INÍCIO DAS AULAS	23/02/2026	UNIDADES CENTRO, ENSEADA, MARESIAS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61BB-867A-E3DB-84AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 09/10/2025 23:35:22
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/61BB-867A-E3DB-84AF>